



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Divisão de Recursos Humanos

COMUNICADO

Nº do Processo: 161.00097554/2024-17

Interessado: Divisão de Recursos Humanos

Assunto: Comunicado 021/2024 - Esclarece sobre o Desconto de Coparticipação do Plano de Saúde INTERMEDICA

O Diretor de Divisão de Recursos Humanos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA/SP, no uso de suas atribuições;

Considerando a implantação do novo plano de saúde da operadora Notredame Intermédica, que ocorreu a partir de 06 de janeiro de 2024; e

Considerando que, conforme item 2.7 do Memorial descritivo que é parte integrante do termo de Contrato SCO 037/2023, haverá cobrança de coparticipação sobre os valores dos procedimentos, com os valores sendo cobrado dos beneficiários conforme a tabela da CONTRATADA.”

COMUNICA

1 - O desconto da coparticipação, referente às utilizações do plano de saúde da Notredame Intermédica, terá início na folha de pagamento da competência de março de 2024;

2 - Para identificar o desconto, no Recibo de Pagamento aparecerá o valor correspondente a utilização do Titular, Dependente(s) e Agregado(s), de forma única, na verba 1791 - COPARTICIPACAO PL. DE SAUDE INTERMEDICA;

3 - A apuração da utilização possui os critérios definidos contratualmente e

comunicados a todos os servidores conforme o tipo de utilização e o limite percentual ou monetário de desconto máximo apresentada na tabela abaixo:

	Exames	Consultas Médicas Eletivas	Fisioterapia, Fonoaudiologia, e Nutrição e demais terapias	Pronto Socorro
Desconto (%) máximo por ocorrência	30%	30%	30%	30%
Limite (R\$) máximo por ocorrência	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 70,00

4 – Os valores e detalhes da coparticipação poderão ser consultados no módulo de Assistência Médica do eCasa, que deverá ser acessado por meio de usuário e senha da rede da Fundação CASA;

5 - Havendo alguma utilização não reconhecida, o servidor poderá abrir recurso na própria tela de consulta da coparticipação;

6 - Estará também disponível no sistema a possibilidade para o servidor abrir recurso da coparticipação cobrada em razão de atendimento/procedimento que decorreu de acidente de trabalho em razão de confronto em sua atividade laboral, desde que comprove através dos documentos solicitados inicialmente no próprio portal eCasa ou que venham a ser solicitados posteriormente pelo médico do trabalho;

7 - O prazo para recurso será de 30 dias a contar da divulgação da coparticipação no portal eCasa;

8 – Em caso de deferimento do recurso, o valor correspondente à cobrança efetuada será creditado no Recibo de Pagamento por meio da verba 1796 - EST. COPARTIC. PL. DE SAUDE INTERMEDICA;

9 – Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas via Fale com a DRH, utilizando a opção “Assistência Médica”;

10 – Ficam revogados os comunicados 015/2019 e 024/2019, permanecendo válidas as regras para as coparticipações cobradas durante as respectivas vigências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

EDUARDO FRANCISCO CANDIDO DA COSTA

Diretor da Divisão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Francisco Candido da Costa, Diretor de Divisão I**, em 01/04/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023697276** e o código CRC **34EA5293**.
